



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

quinta-feira, 22 de maio de 2014

Ano IV - Edição nº 00163 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
714BDC4F26F6F30D5AAE6AD3B2F12591

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- Extrato de contrato. Inexigibilidade de Licitação: 02 IN/2014.
- Licença nº 01/2014
- Portaria N° 041/2014.
- Portaria nº 040/2014.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ: 14.140.701/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO

A CPL torna publica a contratação: Processo Administrativo 02/2014 – Inexigibilidade de Licitação: 02 IN/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ. Contratada: AZEVEDO & MATTEI ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Coronel Almerindo Rehen, nº 82, Ed. Bahia Executive Center, Sala 506, Caminho das Arvores, Salvador (BA), inscrita no sob o CNPJ nº 16.948.182/0001-67. Objeto: Prestação de serviços ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NÁREA DE DIREITO PÚBLICO, COM A FINALIDADE DE ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM ATENÇÃO A LEI FEDERAL 12.305/2010, pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura: 17/05/2014. Vigência: 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, Contrato nº 05 IN/2014. MAINARD CARVALHO MACHADO JÚNIOR – Presidente da CPL.

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Outros



LICENÇA nº 01/2014

O Prefeito Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o artigo 11, Parágrafo Único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei 6.567, de 24 de setembro de 1978, e de conformidade com a Portaria n. 266, de 10 de julho de 2008, do Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, **concede à A.V.D.S. CIRINO-ME**, registrada no CNPJ sob o número 07.786.623/0001-80, com sede na Av. Buenos Aires, 10, térreo/1º andar, Coopirece, Irecê, Bahia, **LICENÇA para extração de AREIA**, em terreno de propriedade da requerente, denominado Fazenda Areial, com endereço no Campo, a 04 KM da Sede ao Imóvel, em uma área de 8,8000 hectares, com perímetro no vértice PT-M-0001, de coordenadas N 8.743.279,98 m e E 815.071,58 m, **pelo prazo de 2 (dois) anos**, neste município, destinando-se os materiais extraídos ao emprego imediato na construção civil.

As atividades de extração SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO após a obtenção de:

1. **REGISTRO DE LICENCIAMENTO junto ao DNPM**, 7º Distrito/BA, conforme Portaria 148/80, do Diretor Geral do DNPM.
2. **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO) expedida pelo Instituto Ambiental da Bahia**, conforme Resolução CONAMA número 010, de 06 de dezembro de 1990.

A renovação da presente LICENÇA para extração mineral fica condicionada à comprovação da regularidade no pagamento de eventual taxa ou tarifa criada pelo Município para exploração da referida atividade.

Uibaí, 21 de maio de 2014.


Pedro Rocha Filho
Prefeito Municipal

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n, Centro, Uibaí, Bahia – CEP 44.950-000 – Fone: (74) 36491058
– (74) 36491201.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Uibaí
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 041/2014.

Dispõe sobre a concessão de Licença, **não remunerada**, ao Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do artigo 5º, XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, bem como, o disposto no artigo 99, Seção VIII, da Lei Municipal nº 087, de 02 de abril de 1992;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER Licença, **não remunerada**, pelo período de 2(dois) anos, ao servidor público municipal, MAURÍLIO MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 1089, Vigilante, do provimento de cargo efetivo, 01 de junho de 2014 a 31 de maio de 2016.

§ Único – O servidor, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 01/06/2016;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em 20 de maio de 2014.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 –
Fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holistico.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
GABINETE DO PREFEITO /
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 040/2014.

Dispõe sobre a designação do Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 7.797, de 10 de julho de 1989 e nas Leis Municipais de nºs. 146/96, de 31 de janeiro de 1997 e 284/11, 06 de maio de 2011 de s acima mencionadas;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art.1º- DESIGNAR como Gestores do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, em conformidade com o artigo 3º da Lei 284/11 acima mencionada, dois dos membros titulares do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA sendo:

1 **Presidente:** GUSTAVO EDUARDO ROCHA MACHADO, matrícula nº 2011, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Turismo);

2 **Tesoureira:** RITA FERREIRA ROCHA MENDES, matrícula nº 1995, Tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores, ora designados, deverão ser desempenhados nos limites da legislação aplicável e serão considerados públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

UIBAÍ, BA - GABINETE DO PREFEITO,
Em 19 de maio de 2014.


PEDRO ROCHA FILHO
PREFEITO

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone/Fax: (74) 3649-1056 / 1058 / 1150 / 1201 - E-mail: pmub@holistica.com.br